



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI ORDINÁRIA N.º 2630/2025

“Insere o parágrafos ao Art. 45 da Lei Municipal nº 2.155, de 02/07/2019”.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, NOS TERMOS DO ART. 78, § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam inseridos os §§ 1º e 2º ao art. 45 da Lei Municipal nº 2.155, de 02 de julho de 2019, com a seguinte redação:

§ 1º - A análise referente à concessão do Auxílio Cesta Básica não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do protocolo do requerimento pelo beneficiário.

§ 2º - Nos casos de beneficiários com deficiência, mobilidade reduzida, idade avançada ou outras condições que dificultem o deslocamento, será adotada, preferencialmente, a entrega do Auxílio Cesta Básica em domicílio, observadas as possibilidades operacionais do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2025.

Benedito Delfino de Mira (AGIR)
Vice-Presidente